



**TERMO DE FOMENTO Nº. 102/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA  
BAHIA – SUDESB E A ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE  
EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA – ACEB.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituvaçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA – ACEB**, CNPJ nº 07.209.144/0001-00, situada à Avenida Avenida Luiz Viana Filho, nº 1006, SI 1006, Alphaville, Cep. 41.701-015, Salvador/BA, com Estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Salvador/Ba., protocolado e registrado sob o nº 16692, em 24/06/2020, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 098/2023, Processo Administrativo nº 069.1486.2023.0006433-18**, neste ato representado por sua Presidente, **MARINALVA NUNES DE SOUSA**, portadora do Documento de Identidade nº 00.956.452-76, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.705.115-87, residente e domiciliada à Rua Professor Fernando Luz, nº 68, apt. 0301, Edf. Comercial Residencial, Barra, Salvador/BA, CEP 40140-160, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de **marketing, infraestrutura, comunicação, transporte, outros, serviços, ambulância e custos indiretos**, do Projeto “**2º FESTIVAL DE CAPOEIRA DA BAHIA: ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA GINGANDO PELO MUNDO**”, a ser realizado no período de **11/01/2024 a 14/01/2024**, no Estádio Roberto Santos – Pituvaçu, localizado no Município de Salvador, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.



### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SUDES** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDES.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDES - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 308 - Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho

**PAOE:** 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado.

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

**Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

**Valor da Despesa:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 3447-9, conta corrente nº. 22.108-2, vinculada a este termo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

### PARÁGRAFO SEXTO



Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;



III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo



de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:



- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SUDESB e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Gestor da Parceria será o servidor JOAQUIM MAURÍCIO CEDRAZ NERY, matrícula nº 11.10152-89, telefone (71) 3198-0531, conforme Portaria nº 057 de 05 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de outubro de 2020.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis



após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### PARÁGRAFO SEXTO



Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;



II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.



### PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I – OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos



Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

**II - SUDESB:**

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;
- b) revogar a permissão de uso dos bens públicos.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.



V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Salvador - BA, 17 de dezembro de 2023.

Vicente José de Lima Neto  
Diretor Geral da SUDESB

Marinaiva Nunes de Sousa  
Presidente da OSC

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)
- 2) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**

**Dados da OSC**

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO CLASSISTA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DA BAHIA - ACEB

CNPJ: 07.209.144/0001-00

Data de Criação: 28/10/2004

Endereço: Avenida Luis Viana Filho, 7532, Edf. Helbor Cosmopolitan, SI 1006 - Alphaville I – Salvador/BA – CEP.: 41.701-115

Telefone: 71 3901-2390/71 99637-7141

Endereço eletrônico: [contato@acebqualifica.org.br](mailto:contato@acebqualifica.org.br)

**Dados do Representante Legal**

Nome: Marinalva Nunes de Sousa

Endereço: Rua Professor Fernando Luz, 68 Ap. 0301 – Edf. Comercial Residencial – Barra CEP 40.140-160 Salvador/BA

Endereço eletrônico (e-mail): [contato@acebqualifica.org.br](mailto:contato@acebqualifica.org.br)

RG: 00.956.452-76 /Órgão expedidor/ UF: SSP/BA

CPF: 082.705.115-87

**B. OBJETO DA PARCERIA**

Realização do 2º FESTIVAL DE CAPOEIRA DA BAHIA: ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA GINGANDO PELO MUNDO, vinculado ao Plano Plurianual 2021 a 2023 por meio do:

**PROGRAMA: 308** - Inclusão Socioprodutiva e mundo do trabalho

**COMPROMISSO: 06** - Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais

**META: 01** - Atender pessoas com atividades de esporte e lazer

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

Fomentar a participação da cultura da capoeira, promovendo uma ação de salvaguarda e proporcionando uma experiência única e inclusiva para os participantes.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**



O evento "2º Festival de Capoeira Ancestralidade e Resistência" será realizado nos dias 11 a 14 de Janeiro 2024. Esta edição será internacional e terá como tema "GINGANDO PELO MUNDO".

O evento contará a história da capoeira desde as raízes até se tornar patrimônio imaterial da humanidade. Nele, teremos ações de promoção de espaços de vivências, debates, intervenções artísticas, esportivas, culturais e de formação. Montaremos uma "cidade da capoeira" com características próprias.

Todo o festival será presencial, mas também com transmissão ao vivo através da "TV IUNA" para quem quiser acompanhar a programação de casa.

Dentro das especificidades da capoeira destaca-se a luta incessante contra o preconceito e marginalização ainda existente, defesa da história desse patrimônio imaterial com toda a sua ancestralidade, a musicalidade, vestimentas que variam de acordo com o grupo ou estilo da capoeira, culminando com o jogo, roda de capoeira, praticado por cidadãos desde a infância.

Dentro desse contexto a ACEB está promovendo o 2º FESTIVAL DE CAPOEIRA DA BAHIA: ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA GINGANDO PELO MUNDO.

O Festival de Capoeira Ancestralidade e Resistência – Gingando Pelo Mundo, nasceu para contemplar as diversas dimensões da capoeira. Esta segunda edição do festival terá sete eixos temáticos que farão o intercâmbio entre as diversas faces da capoeira.

Em quatro dias de programação, o evento contará com os seguintes eixos temáticos:

1. Capoeira tem resistência: eixo dedicado a debates, reflexões e sistematização de pensamentos. Contempla rodas de conversa, encontro mundial sobre protagonismo feminino na capoeira e o encontro mundial de pesquisadores da capoeira; On line e/ou presencial.
2. Capoeira Tem Erê: eixo dedicado a participação das crianças e ao papel pedagógico da capoeira. Contempla o campeonato de participação infanto-juvenil e juvenil (Ubuntu), roda de conversa e a construção do Espaço Erê;
3. Capoeira Tem Magia: eixo dedicado a musicalidade. Contempla um concurso de músicas autorais para os compositores da capoeira, um festival de musica e toda a programação musical do festival;
4. Capoeira Tem Criatividade: eixo dedicado ao empreendedorismo da capoeira.
5. Contempla à feira cultural que abrange artesanato e demais produtos da capoeira, gastronomia ancestral e o desfile de moda "Capoeira Tem Estilo";
6. Capoeira Tem Ancestralidade: eixo dedicado a reverência aos nossos grãos guardiões da nossa ancestralidade. Contempla a homenagem aos nossos mestres(as) antigos(as), vivências, oficinas e a roda do século;
7. Capoeira Tem Diversidade: eixo transversal dedicado a diversidade da capoeira nos seus mais variados aspectos, desde a questão etária, física, mobilidade, consciência corporal até o trato das questões do movimento LGBTQIA+ na capoeira. Contempla o primeiro encontro LGBTQIA+ na capoeira, roda de conversa, ações educativas para aquisição de consciência corporal e a construção de um conceito da diversidade dentro da cidade da capoeira;
8. Capoeira Tem Ginga Pelo Mundo: eixo dedicado à construção internacional do festival.



É um eixo transversal presente em todas ações do festival e responsável pelas delegações estrangeiras. Contempla encontro, roda de conversa on line e/ou presencial.

As metas a serem atingidas nesse projeto:

- ✓ Promover 01 encontro internacional sobre capoeira e suas transversalidades através de 07 eixos;
- ✓ Realizar 01 campeonato de capoeira, contemplando as categorias infanto juvenil e juvenil;
- ✓ Realizar desfile temático- Capoeira

Diante dos dados apresentados, e considerando que o "2º Festival de Capoeira: ancestralidade e resistência Gingando Pelo Mundo", tem como principal objetivo fomentar a participação da cultura de capoeira, proporcionando uma experiência única e inclusiva para os participantes, e em consonância com a finalidade da SudeSB, a qual tem buscado fomentar o Esporte de Participação e Lazer Comunitário no estado da Bahia, a ACEB – Associação Classista de Educação e Esporte da Bahia, apresentou o projeto 2º Festival de Capoeira: ancestralidade e resistência Gingando Pelo Mundo, a ser realizado em Salvador, no período de 11 a 14/01/2024, com a participação de 50 atletas nas categorias Infanto Juvenil e Juvenil, e 2.650 participantes das demais atividades, perfazendo um total de 2.700 pessoas, com uma expectativa de público de 1.000 pessoas da feira solidária, shows musicais e cinema itinerante.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

---

#### **Ação 1. Promover toda estrutura para realização do evento 2º FESTIVAL DE CAPOEIRA DA BAHIA ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA: GINGANDO PELO MUNDO**

**Critério de Aceitação:** Contratar Serviços de Infraestrutura e Logística conforme discriminados nos itens: infraestrutura, Transporte, Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

---

#### **Ação 2. Divulgação do Evento**

**Critério de Aceitação:** Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: Material Promocional e Comunicação (divulgação/identidade), de acordo com a previsão de receitas e despesas

---

#### **Ação 3. Premiação**

**Critério de Aceitação:** Comprar medalhas para premiar os Campeões da Competição, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos item Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

### E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO	DE	INDICADORES,	METAS	E	PARÂMETROS	DE	AValiação
DESEMPENHO							



Realizar o 2º Festival de Capoeira da Bahia: Ancestralidade e Resistência Gingando pelo Munco		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/un d/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Fomentar a participação da cultura da capoeira, promovendo uma ação de salvaguarda e proporcionando uma experiência única e inclusiva para os participantes.	<b>Indicador 1:</b> Nº de participantes do Festival	Participantes do Festival	Lista de inscrição	50	<b>Alcance das Metas:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		<b>Indicador 2:</b> Nº de participantes das demais atividades	participantes das demais atividades	Lista de Inscritos e Registro Fotográfico	2.650	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	<b>Meta 1:</b> Promover 01 encontro internacional sobre capoeira e suas transversalidades através de 07 eixos	<b>Indicador 3:</b> Nº de eixos	Eixos	Monitoramento	07	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	<b>Meta 2:</b> Realizar 01 campeonato de capoeira, contemplando as categorias infante juvenil e juvenil	<b>Indicador 3:</b> Nº de categorias	Categorias	Relatório oficial	02	<b>Alcance da Meta:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	<b>Meta 3:</b> Realizar desfile temático-Capoeira	<b>Indicador 5:</b> Nº de participantes	Participantes	Relatório Oficial e Registro fotográfico	600	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS



O 2º Festival de Capoeira: Ancestralidade e Resistência consistem na realização de um evento que reunirá os estudiosos, praticantes e adeptos da capoeira para promover e fortalecer a capoeira na contemporaneidade. É um evento caracterizado pela transversalidade, no período de 03 dias, com atividades das 09 horas até às 20:00 horas.

No que tange a definição dos locais, foi considerado o critério de identificação e espaço de eventos históricas, sendo assim, os espaços referenciais serão: Forte de Santo Antônio Além do Carmo (conhecido como o Forte da Capoeira) e/ou Estádio de Pituacu.

#### CONTROLE DE PÚBLICO

O controle de público ocorrerá através das pulseiras de identificação

#### METODOLOGIA - ROTEIRO DE EXECUÇÃO

Pré-produção:

- Anúncio do festival na abertura do barracão cultural no 2 de fevereiro;
- Divulgação de releases e inserção do evento na mídia
- Seminário de planejamento em Abril
- Realização de cortejo da capoeira no dois de julho;
- Montagem das coordenações de mobilização do festival por regiões do Brasil e continentes;
- Abertura das inscrições para as atividades do II Festival de Capoeira Ancestralidade e Resistência - Gingando Pelo Mundo.

Produção:

- Lançamento em Janeiro;
- Abertura com um cortejo na lavagem do Bonfim;
- Montagem da TV Iuna;
- Execução de atividades dos eixos;
- Exposição e ativação das marcas patrocinadoras do festival;
- Montagem da infraestrutura;

Pós-Produção:

- Desmontagem;
- Prestação de contas;
- Clipping;

A metodologia do evento consiste na divisão em 7 eixos temáticos detalhados abaixo, os quais abordarão de maneira específica cada uma das suas dimensões e particularidades, perpassando pela história e contribuições da capoeira nos quatro dias de programação.

#### CRENCIAMENTO

No primeiro momento será realizado o credenciamento e distribuição de crachás de identificação e folders com a programação.

#### CONTROLE DE PÚBLICO

A estratégia de controle do público atendido, consiste na realização de inscrições prévias e nos dias de realização do evento, distribuição controlada de pulseiras, lista de presença nas atividades como rodas de conversa, encontro de pesquisadores, entre outras. Cabe registrar ainda que, diante da transmissão on line, haverá o registro de visualizações, o qual será comprovado por meio de relatório emitido pela plataforma. Por fim, será todos os temas abordados durante o evento serão compilados, o que subsidiará a produção da Revista do 2º Encontro de Capoeira, Ancestralidade e Resistência: Gingando pelo Mundo, a qual será disponibilizada eletronicamente e produzido 100 exemplares que serão distribuídos junto aos órgãos governamentais, instituições que contribuem para o fomento e preservação da capoeira, entre outras instituições.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



**PROGRAMAÇÃO do II FESTIVAL DE CAPOEIRA ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA - 2024 GINGANDO PELO MUNDO**

**11 a 14 de Janeiro - Salvador / BA**

**Local: Estádio de Pituvaçu (Rua dos Rádioamadores, 159-357 - Pituvaçu)**

**QUINTA-FEIRA - 11/01**

Cortejo Cultural na Lavagem do Bonfim (Eixo Capoeira Tem Resistência / Capoeira Tem Magia)

**07h00** - Concentração na Praça das Mãozinhas (R. Riachuelo, 1-121 - Comércio, Salvador - BA)

Homenagem ao Mestre Moa do Katendê

Berimbalada, Samba de Roda, Maculelê e Rodas de Capoeira

**13h00** - Traslado do Bonfim para o estádio de pituaçu (participantes credenciados)

**14h00** - Início da Feira de Artesanato e Produtos da Capoeira,

Festival Nacional de Economia Solidária, Espaço de Massagem, Espaço Erê, Shows e Atrações Culturais

**15h00** - Oficinas de Musicalidade e Vivências e Workshop de consciência corporal

P.S - O Receptivo e Credenciamento estarão funcionando durante toda a quinta-feira

**SEXTA-FEIRA - 12/01**

**09h00** - Roda de Conversa

TEMA - Capoeira: Ancestralidade e Resistência. (Eixo : Capoeira tem Resistência)

Local: Estádio de Pituvaçu.

**10h00 às 20h00:** Feira de Artesanato e Festival Nacional de Economia Solidária (Eixo : Capoeira Tem Criatividade)

Local: Estádio de Pituvaçu.

**13h00:** ENCONTRO NACIONAL SOBRE PROTAGONISMO FEMININO "Respeita as Mina na Capoeira".(Eixo Capoeira Tem Resistência)

Local: Estádio de Pituvaçu.

Workshop de consciência corporal - Horário a definir

**14h00 às 17h00:** Oficinas e Vivências (Eixo: Capoeira tem Ancestralidade):

Tenda 1:

Tenda 2:

Tenda 3:

Tenda 4:

**16h00 às 20h00:** II Concurso de Cantigas: "A Coisa Bonita que eu acho" (Eixo: Capoeira Tem Magia)

Homenagem ao Mestre Boca Pindombeira, atividade composta por participantes com cantigas autorais. Premiações para 1°, 2° e 3° Lugar.

**21h00:** Shows Com Atrações Musicais E Performance (Eixo Capoeira Tem Mágia):

Local: Estádio de Pituvaçu.

**SÁBADO - 13/01**



**08h00 às 13h00: Torneio Infanto-juvenil de Capoeira (Ubuntu)(Eixo Capoeira Tem Erê)**

Local: Estádio de Pituaçu.

Entrega de premiação aos participantes - Certificados e medalhas.

**08h00 as 12h00 - Encontro Mundial de Pesquisadores da Capoeira (Eixo: Capoeira tem resistência e Ginga pelo Mundo)**

Local: Estádio de Pituaçu.

**10h00 às 20h00 - Feira de Artesanato e Festival Nacional de Economia Solidária (Eixo Capoeira Tem Criatividade)**

Local: Estádio De Pituaçu.

**13h00 às 15h00 - Encontro Mundial "Capoeira Tem Diversidade" (Lgbtqi+, Anticapacitismo, Antigordofobia, Etc.)**

Local: Estádio de Pituaçu.

**15h00 às 17h00 - Oficinas e Vivências (Eixo Capoeira Tem Ancestralidade):**

Tenda 1:

Tenda 2:

Tenda 3:

Tenda 4:

**17H00: Capoeira Tem Estilo - Desfile Manifesto:(Eixo Capoeira Tem Criatividade)**

Desfile com intervenções artísticas.

18h30: Homenagem aos Mestres Griôs. Local: Dique do Tororó.

**21h00:** Shows e Intervenções Artísticas.

**DOMINGO - 14/01**

**09h00 as 12h00:** Encontro Mundial de Pesquisadores da Capoeira (Eixo Capoeira Tem Resistência e Ginga Pelo Mundo)

**10h00 às 12h00:** Roda de Conversa - Empreendedorismo na Capoeira e a cadeia produtiva do artesanato (Eixo Capoeira Tem Resistência / Capoeira Tem Criatividade).

Local: Estádio de Pituaçu.

**10h00 às 15h00:** Feira de Artesanato e Festival Nacional de Economia Solidária (Eixo Capoeira Tem Criatividade).

**13h0:** Roda de Conversa - A Capoeira nas escolas públicas: dilemas e desafios (Eixo Capoeira Tem Resistência e Tem Erê).

**15h00 - Encerramento**

RODA DO SÉCULO (Eixo Capoeira Tem Ancestralidade) Roda de mestres conduzida pelos Mestres Griôs.

**G.PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Alcance das Metas :**

Maior ou igual a 80% - Meta cumprida

Entre 69% a 79%- Meta cumprida parcialmente  
Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

**Alcance da Meta:**

Igual a 100% - Meta cumprida

Menor que 100% - Meta descumprida

**H.PARÂMETROS PARA GLOSA**



Serão glosados valores relacionados à metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA 50% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO**

**AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO**

### I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Período de Execução:** 11/01/2024 a 14/01/2024

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Prestação de Contas:** 90 (noventa) dias após o término da Vigência

### J. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

<b>PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS</b>			
<b>1.</b>	<b>Receitas</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Recursos Recebidos	800.000,00	800.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>		<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>
<b>2.</b>	<b>Despesas</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	<b>Despesas com Recursos Humanos</b>		
<b>2.1.1</b>	<b>Remuneração da equipe</b>		
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc. )	0,00	0,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>		
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00
2.1.2.10	INSS Patronal	0,00	0,00



<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
------------------------------------	-------------	-------------

<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
------------------------------------	-------------	-------------

<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos Detalhamento dos Itens</b>			
<b>2.2.1</b>	<b>MARKETING</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
2.2.1.1	Assessoria de Comunicação e produção de Conteúdo para o festival	1	45.000,00	<b>45.000,00</b>
2.2.1.2	Serviços de Criação de Design de peças para divulgação do festival, websites, rede social e impressão física	1	28.000,00	<b>28.000,00</b>
2.2.1.3	Transmissão ao vivo streaming (3 diárias)	3	25.000,00	<b>75.000,00</b>
2.2.1.4	Serviço de reportagem para transmissão (3 diárias)	3	4.000,00	<b>12.000,00</b>
2.2.1.5	Link dedocado	1	6.000,00	<b>6.000,00</b>
2.2.1.6		1	38.000,00	<b>38.000,00</b>
	Documentário, vídeo e foto para acervo do Festival e divulgação			
2.2.1.7	Sítio de internet	1	12.000,00	<b>12.000,00</b>
2.2.1.8	Gestão de redes sociais	1	21.000,00	<b>21.000,00</b>
<b>2.2.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
2.2.2.1	Serviços de Cenografia/Ambientação/Decoração para evento - cerimonial	1	68.870,00	<b>68.870,00</b>
2.2.2.2	Locação de radio comunicador para utilização da equipe de produção 30 und x 3dd	90	80,00	<b>7.200,00</b>
2.2.2.3	Serviço de Montagem/Desmontagem dos espaços do evento incluindo carga e descarga	1	35.000,00	<b>35.000,00</b>
2.2.2.4	Serviço de Coordenação de Produção dos Espaços	1	35.000,00	<b>35.000,00</b>
2.2.2.5	Boxtruss fundo de palco (3x2m) 2und x 3dd	6	1.500,00	<b>9.000,00</b>
2.2.2.6	Locação de gerador de 360 KVA 2und x 3dd	6	3.000,00	<b>18.000,00</b>
2.2.2.7	Locação de Banheiros Químicos para 123und x 3dd de festival	36	300,00	<b>10.800,00</b>
2.2.2.8	Locação de Equipamento de informática (not book e impressora) 2und de cada x 3dd	12	500,00	<b>6.000,00</b>
2.2.2.9	Locação de sistema de Projeção (projeto e tela com suporte) para rodas de conversa	3	4.000,00	<b>12.000,00</b>
2.2.2.10	Locação de Toldos 12x12m 2 und x 3dd	6	5.000,00	<b>30.000,00</b>
2.2.2.11	Locação de Toldos 3x5m 1 und x 3dd	3	1.500,00	<b>4.500,00</b>
2.2.2.12	Mesas e cadeiras - kit1 mesa c/4 cadeiras - 10 und x 3dd	30	400,00	<b>12.000,00</b>
2.2.2.13	Sistema de sonorização incluindo microfone, caixas de som, amplificador para utilização nas rodas de conversa	1	12.000,00	<b>12.000,00</b>
2.2.2.14	Locação de palco 8x6 1und x 3dd	3	13.600,00	<b>40.800,00</b>
<b>2.2.3</b>	<b>COMUNICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>



2.2.3.1	Faixa em lona impressão digital 100 policromia, acabamento bastão e madeira	80	140,00	<b>11.200,00</b>
2.2.3.2	Lona impressão digital 110% policromia, acabamento bainha e ilhoses	30	140,00	<b>4.200,00</b>
2.2.3.3	Totem sinalização em mdf 2mm adesivado (1x1,60m) 6und x 3 dd	18	500,00	<b>9.000,00</b>
2.2.3.4	Banner em Lona para sinalização dos espaços com acabamento bastão de madeira	30	140,00	<b>4.200,00</b>
2.2.3.5	Camisetas em malha de algodão 30.1 com impressão silk screm com a logo do festival e patrocinadores	500	65,00	<b>32.500,00</b>
2.2.3.6	Bonés em tactel com logo do festival e patrocinadores impressão 1 cor	100	28,00	<b>2.800,00</b>
2.2.3.7	Bandeiras em elankinha, sublimação total medindo 1x1,40mts com haste	300	29,90	<b>8.970,00</b>
2.2.3.8	Adesivos em vinil impressão digital 100% policromia	80	120,00	<b>9.600,00</b>
2.2.3.9	Crachás credencial em papel couchê 230gr com cordão	100	4,00	<b>400,00</b>
2.2.3.10	Cartaz papel couchê 170gr. A3 4x0 cor	5000	1,50	<b>7.500,00</b>
2.2.3.11	Folder - Programação do evento 15x21cm, 4x4 cor, papel couchê 170gr.	5000	1,50	<b>7.500,00</b>
2.2.3.12	Revista com fomentos para acervo do governo contendo registro do festival	100	250,00	<b>25.000,00</b>
2.2.3.13	Pulseiras de identificação	5.000	1,50	<b>7.500,00</b>
<b>2.2.4</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
2.2.4.1	Aluguel de Vans com tudo incluso 3undx3dd	9	3.500,00	31.500,00
2.2.4.2	Transporte de convidados e equipe de produção micro-ônibus	3	5.000,00	15.000,00
<b>2.2.5</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
2.2.5.1	Ambulância	3	4.800,00	14.400,00
2.2.5.2	Brigadista 4undx3dd	12	400,00	4.800,00
2.2.5.3	Água mineral copinho 3.000und x 3dd	9.000	1,00	9.000,00
2.2.5.4	Alimentação de convidado	100	120,00	12.000,00
2.2.5.5	Segurança	1	14.760,00	14.760,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>			<b>389.752,40</b>	<b>770.000,00</b>
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor total</b>	
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>				
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>			
2.4.1	Internet	0,00	0,00	
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	



2.4.3	Aluguel	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	9.000,00	9.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	21.000,00	21.000,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>			<b>800.000,00</b>

**K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ANO	Parcela Única
2023	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Este ajuste será liberado em parcela única no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto no período de 11/01/2024 a 14/01/2024.

Salvador/Ba, 12 de dezembro de 2023.

Marinalva Nunes de Sousa  
Presidente da OSC

Joaquim Maurício Cedraz Nery  
Coordenador de Apoio ao Esporte e Gestor da Parceria

Wilton Neves Brandão  
Diretor de Fomento ao Esporte

Vicente José de Lima Neto  
Diretor Geral da SUDESB